



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023.  
PROCESSO Nº 091/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Maria Telma de Oliveira Minari**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia n.º 132 – Bairro: Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **GADU SEGURANÇA LTDA** CNPJ 08.953.397/0001-48 e **GADU SERVICE LTDA** CNPJ 46.730.866/0001-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 80/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 037/2023, Processo n.º 091/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços prestados mediante o envio da Ordem de Execução de Serviço, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos materiais para a execução dos serviços licitados, em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para prestação dos serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

ERIVAN FRANCISCO DA SILVA  
SILVA:69826439134  
Assinado de forma digital por ERIVAN FRANCISCO DA SILVA:69826439134  
Dados: 2023.04.27 15:21:36 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

## 2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de **06 (seis) dias** úteis, contado da convocação;

2.2.2 – Prestar os serviços conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

2.2.3 – Executar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

2.2.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados, bem como toda a regularidade dos materiais utilizados para a execução dos serviços, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

ERIVAN FRANCISCO  
DA  
SILVA:69826439134  
Assinado de forma digital por  
ERIVAN FRANCISCO DA  
SILVA:69826439134  
Dados: 2023.04.27 15:21:48  
-04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 02 desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Assinado de forma digital por  
ERIVAN FRANCISCO DA  
SILVA:69826439134  
Dados: 2023.04.27 15:22:00 -04'01'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES E GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Fundação Cultural através de requisição de serviço devidamente assinada.

**7.1.1** – Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitado.

**7.2.** - Os serviços contratados englobarão a prestação de serviços, junto ao fornecimento de materiais necessários à execução dos mesmos.

**7.2.1** – A contratada está sujeita à fiscalização dos materiais utilizados para a prestação dos serviços e posteriormente, reservando-se à Gerência Solicitante o direito de solicitar a reparação dos serviços executados, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** – No ato da realização da prestação de serviços, para cada ordem emitida, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

**I** – Relação de funcionários que prestarão os serviços no respectivo evento;

**II** – Cópia dos documentos pessoais e certificado do curso (segurança ou brigadista), de cada um dos prestadores de serviços.

**Observação:** A relação deverá estar devidamente assinada pelo responsável.

**8.1.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**8.1.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

ERIVAN FRANCISCO DA SILVA:69826439134  
Assinado de forma digital por ERIVAN FRANCISCO DA SILVA:69826439134  
Dados: 2023.04.27 15:22:11 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.1.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**9.1.1** – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

**9.1.2** – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.3** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**9.1.4** – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**9.1.5** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**10.1** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**12.2** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE**

**15.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

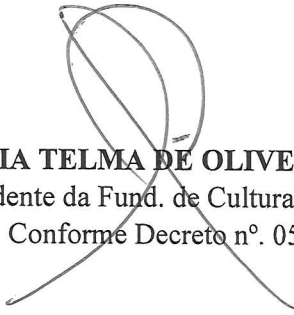
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

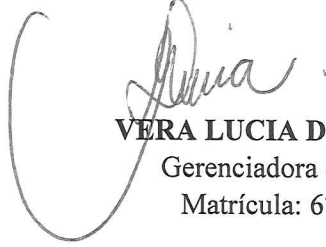
16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 28 / 04 /2023

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superintendente da Fund. de Cultura e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 058/2023

  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula: 674-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 037/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **GADU SEGURANÇA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 037/2023 – Processo n°. 091/2023.

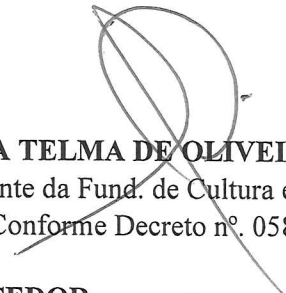
Nome da Empresa: GADU SEGURANÇA LTDA  
CNPJ: 08.953.397/0001-48  
Endereço: Rua Laudri Abreu Rosa, 454  
Cidade: Sonora-MS  
Telefone: (67) 3254-3772  
Responsável: ERIVAN FRANCISCO DA SILVA  
CPF: 698.264.391-34

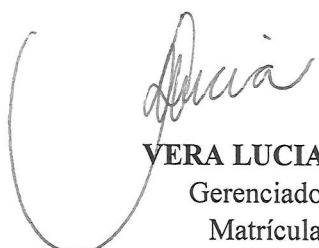
Insc. Estadual: 28.343.91-8  
Bairro: Centro  
CEP: 79415-000  
E-mail: [gadusegurancams@gmail.com](mailto:gadusegurancams@gmail.com)  
RG: 1083298 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	30348	SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..	SERVIÇO	SRV	600,00	287,0000	172.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>172.200,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 28 / 04 /2023.

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superintendente da Fund. de Cultura e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto n°. 058/2023

  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula: 674-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 28 / 04 /2023.

**ERIVAN FRANCISCO DA SILVA:69826439134**  
Assinado de forma digital por  
ERIVAN FRANCISCO DA  
SILVA:69826439134  
Dados: 2023.04.27 15:23:15 -04'00'

**ERIVAN FRANCISCO DA SILVA**

CPF: 698.264.391-34

**GADU SEGURANÇA LTDA**

CNPJ: 08.953.397/0001-48





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 037/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **GADU SERVICE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 037/2023 – Processo n°. 091/2023.

Nome da Empresa: GADU SERVICE LTDA

CNPJ: 46.730.866/0001-59

Endereço: Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 989

Cidade: Sonora-MS

Telefone: (67) 3254-3772

Responsável: ERIVAN FRANCISCO DA SILVA

CPF: 698.264.391-34

Bairro: Centro

CEP: 79415-000

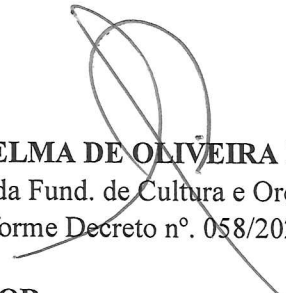
E-mail: [gadusegurancams@gmail.com](mailto:gadusegurancams@gmail.com)

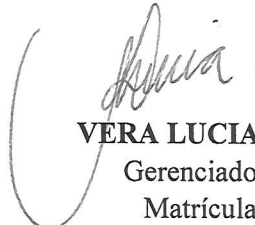
RG: 1083298 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	34120	SERVIÇO DE BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SERVIÇO	UN	300,00	348,0000	104.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>104.400,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 28 / 04 /2023.

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Superintendente da Fund. de Cultura e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto n°. 058/2023

  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Gerenciadora da Ata  
Matrícula: 674-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 27 / 04 /2023.

**ERIVAN FRANCISCO DA SILVA:69826439134**  
Assinado de forma digital por  
ERIVAN FRANCISCO DA  
SILVA:69826439134  
Dados: 2023.04.27 15:23:29  
-04'00'

**ERIVAN FRANCISCO DA SILVA**  
CPF: 698.264.391-34  
**GADU SERVICE LTDA**  
CNPJ: 46.730.866/0001-59

## GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 2739/2023

PROCESSO Nº 384 /202 2 - PREGÃO Nº 1 80 /202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17 /202 3 .  
FAVORECIDO: **CIRURGICA PRIME LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES, EM  
ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **183 , 40** -  
DOTAÇÃO: 10.103020504.2.0 19 .3390.30.00.00 - MARIANA CRUZ ROSADA - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 3246-8

GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0 ;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 /0 4 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Nátili Oliveira Silva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023

**CONTRATO:** 285/2023 - **PROCESSO:** 010/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 007/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** MERCADO AVENIDA LTDA - EPP.

**CNPJ:** 06.974.546/0001-20

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 27/04/23 a 31/12/23

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 2344).

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **Esdra Nathalio Tamarin de Araújo** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Regiane Oliveira da Silva Cruz**, matrícula nº 8741-6 e **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, matrícula nº 8129-9. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

## PREFEITURA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

## PROCESSO Nº 091 / 202 3 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 / 202 3

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 80/2023**. Empresa s Vencedora s : **GADU SEGURANÇA LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de R\$ **172.200,00** ( cento e setenta e dois mil e duzentos reais ) e **GADU SERVICE LTDA** com o lote 002 totalizando o valor de R\$ **104 .400,00** (cento e quatro mil e quatrocentos reais) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **036 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 27 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## PREFEITURA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

## PROCESSO Nº 090 / 202 3 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 / 202 3

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VACINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 043/2023**. Empresa Vencedora: **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** com o lote 00 1 totalizando o valor de R\$ **64.200,00** ( sessenta e quatro mil e duzentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **030 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 27 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA